



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^ª "Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.781, DE 03 DE JANEIRO DE 2.005.

Delega aos Secretários Municipais e às autoridades que menciona competência para ordenar a realização das despesas e dá outras providências.

ÉZIO SPERA, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º** Fica delegada aos Secretários Municipais e ao Diretor de Gabinete do Prefeito, até o limite fixado na modalidade de Convite para compras e serviços, sempre em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, ou por outra que venha suceder-la, e, nos termos dos artigos 58 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, **COMPETÊNCIA**, para os seguintes procedimentos no âmbito de suas respectivas unidades orçamentárias;
- 1- autorizar o empenho da despesa;
 - 2- efetivar a liquidação da despesa;
 - 3- autorizar abertura, anulação ou revogação de processo licitatório;
 - 4- assinar homologação e adjudicação;
 - 5- assinar pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre licitações, dispensa ou inegibilidade, e,
 - 6- assinar termos de contratos ou instrumento equivalente, conforme o caso.
- Art. 2º** Fica o Secretário Municipal da Fazenda, autorizado a ordenar pagamentos, nos termos do Artigo 62, da Lei nº 4.320/64 e assinar juntamente com o SR. ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR, funcionário designado, cheques de valor equivalente a até 5 (cinco) vezes o valor fixado no Art. 1º deste Decreto.
- Art. 3º** Os compromissos, assumidos pelos delegatários, implicam a encampação e a responsabilidade do dever da Administração, nos mesmos moldes se houvesse sido o Prefeito Municipal, delegante, o ordenador das despesas.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Parágrafo Único – Os delegatários no exercício da competência do Prefeito Municipal, com seus atos como ordenadores de despesas, responderão pela não obediência à Lei, e, perante, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sua função de julgar.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de janeiro de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em
03 de janeiro de 2005

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos